



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.886 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.605, de 02 de dezembro de 2004 em seu artigo 4º, expede o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças através da Divisão de Contabilidade desta Prefeitura, a efetuar a transposição de dotações orçamentárias conforme discriminado:

De:

02.01.00	04.122.00022.008	3.3.90.00	R\$	3.000,00
02.01.00	04.122.00022.010	4.4.90.00	R\$	1.900,00
02.01.00	04.122.00022.011	4.4.90.00	R\$	8.800,00
05.01.00	04.123.00032.002	3.3.90.00	R\$	10.000,00
05.01.00	04.123.00032.013	4.4.90.00	R\$	3.000,00
05.03.00	04.123.00032.002	3.3.90.00	R\$	5.000,00
05.03.00	04.123.00032.002	4.4.90.00	R\$	5.000,00
05.04.00	04.123.00032.002	3.1.90.00	R\$	25.000,00
06.01.00	04.122.00022.002	3.1.90.00	R\$	1.000,00
06.01.00	04.122.00022.002	3.3.90.00	R\$	1.000,00
06.01.00	04.122.00022.002	4.4.90.00	R\$	1.000,00
06.04.00	04.122.00022.002	4.4.90.00	R\$	3.000,00
07.01.00	15.452.00212.002	3.1.90.00	R\$	30.000,00
08.01.00	12.122.00322.002	3.1.90.00	R\$	21.000,00
08.01.00	12.122.00322.002	3.3.90.00	R\$	13.100,00
08.02.00	12.365.00171.025	4.4.90.00	R\$	300.000,00
08.03.00	12.306.00142.002	3.3.90.00	R\$	4.200,00
08.05.00	12.361.00352.054	3.1.90.00	R\$	360.000,00
08.05.00	12.361.00352.054	3.3.90.00	R\$	80.000,00
10.02.00	15.451.00202.002	3.3.90.00	R\$	50.000,00
11.01.00	08.242.00062.002	3.3.50.00	R\$	14.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Para:

02.01.00	04.122.00022.011	3.1.90.00	R\$	8.800,00
05.01.00	04.123.00032.002	3.1.90.00	R\$	10.000,00
05.02.00	04.123.00032.002	3.3.90.00	R\$	30.000,00
05.03.00	04.123.00032.002	3.1.90.00	R\$	4.000,00
05.05.00	04.123.00032.002	3.1.90.00	R\$	15.000,00
06.02.00	04.122.00022.002	3.3.90.00	R\$	10.000,00
06.03.00	04.122.00022.002	3.3.90.00	R\$	10.000,00
07.01.00	15.452.00212.002	3.3.90.00	R\$	30.000,00
07.03.00	26.782.00272.002	3.3.90.00	R\$	1.000,00
08.01.00	04.122.00022.023	3.1.90.00	R\$	12.000,00
08.01.00	04.122.00022.023	3.3.90.00	R\$	20.000,00
08.01.00	13.392.00192.026	3.3.90.00	R\$	5.000,00
08.02.00	12.361.00162.028	4.4.90.00	R\$	660.000,00
08.05.00	12.361.00351.049	4.4.90.00	R\$	80.000,00
09.01.00	10.122.00082.002	3.1.90.00	R\$	10.000,00
09.03.00	10.301.00102.002	3.1.90.00	R\$	12.000,00
10.02.00	15.451.00202.002	3.1.90.00	R\$	12.200,00
11.01.00	08.244.00072.002	3.3.90.00	R\$	10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de novembro de 2005

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2005.
Neiva de Barros Oliveira